

PREGÃO PRESENCIAL PMI022-2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022

Pelo presente, a Empresa ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ 45.617.228/0001-63, estabelecida à Rua General Osório, 756 – Centro – Ibirubá – RS – CEP 98.200-000, em 08/06/2022, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PMI022-2022 - SRP.

Fiscalização: Clair José Benini – Coordenador de Obras Urbano.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. 08/06/2023

Atividades 2100, 2128, 2056 e 2052 - Rubrica: 339039.00000000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	R\$ unitário	R\$ total
1	Poda de árvore de médio porte (de 5 à 10m de altura)	Unidade	60	300,00	18.000,00
2	Poda de árvore de grande porte (acima de 10m de altura)	unidade	60	480,00	28.800,00
3	Corte de árvores de meio porte (de 5 à 10m de altura)	unidade	50	550,00	27.500,00
4	Corte de árvores de grande porte (acima de 10m de altura)	unidade	50	550,00	27.500,00
R\$ GLOBAL ESTIMADO					101.800,00

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Objeto:** Contratação de Empresa para executar serviços de poda e corte de árvores em vias e passeios públicos, bem como as localizadas em todos os imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços/edificações públicas) do município de Ibirubá;

**Especificações dos Serviços:** Corte e poda de árvores, varrição dos resíduos gerados, coleta dos galhos com destinação final dos resíduos até o local de destino Aterro Sanitário na localidade de Linha Duas, interior do município (4km de distância).

**Descrição das Atividades da Poda e Corte das árvores:** Compreende os serviços de poda conforme a necessidade de cada árvore, sendo poda de correção e poda de rebaixamento. A poda de rebaixe não pode ultrapassar 30% da copada ficando expressamente proibido a poda drástica. A poda será aplicada em árvores de médio porte (5 a 10m de altura) e a poda em árvore de grande porte (acima de 10m de altura). O corte de árvores de médio porte (de 5 à 10m de altura) e o corte de árvores de grande porte (acima de 10m de altura).

**Fiscalização**

- A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Viação, que realizará o acompanhamento de todo trabalho, visando verificar o atendimento integral do contrato. A fiscalização poderá ir nos locais de trabalho e realizar as determinações que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralização da mesma quando em desacordo com o edital;
- A fiscalização terá o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população;
- A empresa deverá emitir ART para prestação dos serviços;
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as orientações do licenciamento ambiental e do município, ficando vedada seguir orientações diferente de moradores ou proprietários de imóveis em frente onde estará sendo realizado o serviço;

**Prazo para execução dos Serviços**

- Para os serviços de podas de árvores terá a vigência de 4 meses com início no mês de Maio e término no mês de Agosto aproximadamente;
- Para os serviços de corte de árvores terá a vigência de 1 ano;



Governo 2021-2024

**Obrigações da empresa contratada**

- Disponibilizar o número mínimo de operários para a pronta realização dos serviços, conforme solicitação;
- Responder a quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Obras e Viação;
- Não permitir que seus funcionários solicitem a população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Viação;
- Atender todas as solicitações do Secretário de Obras e Viação;
- Executar os serviços solicitados com a devida segurança de seus funcionários e transeuntes dos passeios públicos, bem como fazer a correta sinalização das vias públicas;
- A empresa contratada deverá fornecer planilha dos serviços executados, constando o número de árvores podadas e cortadas e a localização;
- Tanto a poda como o corte das árvores a empresa deverá disponibilizar dos equipamentos apropriados para tal serviço, bem como contar com caminhão com cesto;
- Deverá ser seguido rigorosamente o cronograma de execução a ser definido pelo município, quanto as atividades, período de execução e local dos serviços;
- **Os materiais, ferramentas, equipamentos, combustível, transporte, pessoal e EPI são de inteira responsabilidade da contratada;**
- **A contratada deverá realizar o recolhimento e limpeza dos galhos provenientes do corte e poda e o transporte do material vegetal (resíduo) até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO.**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

(...) A empresa ao ser acionada deverá comparecer a unidade contratante a fim de realizar os serviços solicitados no máximo em 7 (sete) dias consecutivos.

Recomenda-se que todos os funcionários possuam seguro / curso – NR 10, NR 12, NR 18, NR 20, NR 35, em dia, ficando sob responsabilidade da contratada o controle.

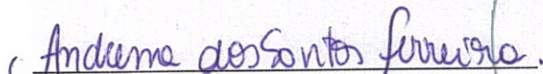
**OBSERVAÇÕES:**

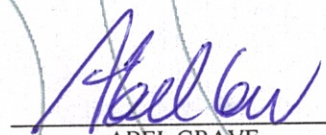
Pagamento: Será feito através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia da prestação dos serviços, conforme solicitação, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

- Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os serviços realizados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

- Os serviços serão solicitados durante o período de vigência da ata de registro de preços.

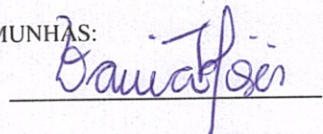
Ibirubá-RS, 08 de junho de 2022.

  
ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA  
ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA  
Contratada

  
ABEL GRAVE  
Prefeito  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1)



2)






Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)